

RAZOABILIDADE PRÁTICA E BEM COMUM EM JOHN FINNIS

ALEX SANDRO CHAGAS NUNES¹; CARLOS ADRIANO FERRAZ³

¹Universidade Federal de Pelotas – zen_chagas@hotmail.com

³Universidade Federal de Pelotas – ferrazca@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

No trabalho descrevo e indico a relevância da categoria *razoabilidade prática*, um dos conceitos filosóficos desenvolvidos por John Finnis em *Lei Natural e Direitos Naturais* (FINNIS, 2007). Busco estabelecer relações entre o conceito – *razoabilidade prática* – e o *bonum commune* (*bem comum*), outro de seus constructos filosóficos. Ao evidenciar a relevância do conceito, observo que o autor escolhe a *razoabilidade prática* como um dos bens humanos básicos (entre outros de sua autoria) e a ela atribui grande valor na construção do *bem comum*. Para Finnis (2007, p. 93), agir com *razoabilidade prática* é “ser capaz de utilizar com eficiência a inteligência (no raciocínio prático que resulta em ação) nos problemas de escolher as ações, o estilo de vida e de dar forma ao caráter”. A *razoabilidade prática* tem o papel de estruturar as nossas escolhas para que sejam as mais justas possíveis. Pode ser entendida também como a capacidade de “orientar, através de insights inteligentes com dados da experiência”, as melhores deliberações a serem tomadas diante de determinados acontecimentos da vida cotidiana. Assim, para o pensador, as escolhas no sentido eficiente e inteligente que podem trazer benefícios para o indivíduo, estão envolvidas direta e indiretamente com os membros de uma comunidade. Ao decidir por algum projeto de vida, propõe que nunca esqueçamos que vivemos em comunidades e, com esta, temos deveres, pois, a *razoabilidade prática*, para o pensador, dá “forma à própria participação nos outros bens básicos, direcionando os compromissos, a seleção de projetos e o que” cada um de nós faz para “levá-los a cabo” (FINNIS, 2007, p.105).

2. METODOLOGIA

A cientificidade, ou seja, a validade dos conceitos, teses e seus princípios, têm de ser pensada como “uma idéia reguladora de alta abstração e não como sinônimo de modelos e normas a serem seguidos”, de acordo com Minayo (2010). Para a pesquisadora, “o nível de consciência histórica das Ciências Sociais está referido ao nível de consciência histórica da sociedade de seu tempo, embora essas criações humanas não se confundam”. As Ciências Sociais, e, no caso específico a Filosofia, tem métodos, instrumentos e a criatividade do pesquisador como balizadores de suas investidas teórico-científicas. Assim, a metodologia “inclui simultaneamente a teoria da abordagem (o método), os instrumentos de operacionalização do conhecimento (as técnicas) e a criatividade do pesquisador, o que seria dizer a sua experiência, capacidade pessoal e sensibilidade”, de acordo com Minayo (2010). Colocar em discussão teorias e métodos produz, de acordo com Kuhn (2011, p. 67-76), o progresso da ciência, especialmente pela quebra de paradigmas. No trabalho aqui proposto, evidencio o conceito de *razoabilidade prática em relação ao bonum commune*, ou seja, busco

circunscrever (descrever, evidenciar, esclarecer) o conceito elaborado pelo autor na obra *Lei Natural e Direitos Naturais* (FINNIS, 2007), relacionando-o com o conceito de *bem comum, talvez a maior criação filosófica de Finnis (2007)*. As questões de pesquisa que orientaram o recorte do problema e que dirigiram o estudo na obra citada foram: **1)** O que é *razoabilidade prática* na obra de John Finnis (2007)? **2)** Qual a importância da categoria *razoabilidade prática* na construção do conceito de *bonum commune (bem comum)* na obra de John Finnis (2007)? **3)** Quais as outras categorias evidenciadas pelo filósofo que figuram como bens humanos básicos? **4)** O que significa afirmar que a *razoabilidade prática* é um *bem humano básico para o pensador John Finnis (2007)*?

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Estudos de determinadas sociedades indicam que já existem **princípios básicos** que direcionam os comportamentos comunitários entre os indivíduos, especialmente princípios que preservam a vida individual e a comunidade. Finnis (2007), em *Lei Natural e Direitos Naturais* vai elencar um grupo de bens humanos básicos que são a **vida, o conhecimento, o jogo, a experiência estética, a razoabilidade prática e a religião**. Afirma, em seu texto, que, apesar do limite (sete bens básicos propostos) os bens humanos não se esgotam e, no caso do aparecimento de mais bens humanos, não há a anulação dos anteriores, já existentes, pelo contrário. Um aspecto importante a ressaltar é que não há hierarquia entre tais bens, e que todos eles são incomensuráveis ao mesmo tempo em que são independentes e válidos objetivamente, mas cada indivíduo vai atribuir valores subjetivos para cada bem, como por exemplo: algumas pessoas fomentam o conhecimento como sendo mais importante que a experiência estética ou o jogo. Portanto, cada pessoa atribuirá valores subjetivos para cada bem humano básico. A razoabilidade prática auxilia na busca dos bens humanos básicos aportando critérios e requisitos que orientam a busca e a validade na busca por “realizar cada um dos aspectos básicos do bem-estar humano” (FINNIS, 2007, p. 105). Os bens humanos básicos, segundo as palavras de Finnis (2007), podem “ter a nossa participação” e serem promovidos de uma variedade infinita “de modos e com uma variedade inexaurível de combinações de ênfase, concentração e especialização” (FINNIS, 2007, p. 105). A participação em qualquer bem básico exige aptidão e responsabilidade e tem de haver reciprocidade na procura pelos bens, ou seja, todos os envolvidos têm a mesma responsabilidade em buscar e efetivar um bem. Para John Finnis (2007), todas as sociedades humanas demonstram uma preocupação com o valor da vida humana, com a procriação, a verdade, a cooperação, o bem comum, a obrigação entre os indivíduos, a justiça dentro dos grupos e todos conhecem a amizade. Para serem alcançados e reconhecidos, prescindem da *razoabilidade prática*. A razoabilidade prática, para Finnis (2007) é a capacidade de “utilizar com eficiência a inteligência”, especialmente para a escolha das “ações”, do “estilo de vida” e, também, a possibilidade de “dar forma ao caráter”. A *razoabilidade prática*, para o pensador, tem o papel de estruturar as nossas escolhas para que sejam as mais justas possíveis e é também, a capacidade de orientar, “através de insights inteligentes com dados da experiência, as melhores deliberações a serem tomadas diante de determinados acontecimentos da vida cotidiana”. São esses bens que formam valores básicos que preservam e garantem longevidade aos indivíduos das comunidades e, também, seus futuros membros (gerações que virão a desfrutar de valores básicos já estabelecidos). Quanto ao *bonum commune* (bem comum), de acordo com Finnis (2007), este se refere ao “fator ou

conjunto de fatores que, segundo considerações no raciocínio prático de alguém, daria um sentido à sua colaboração com outros, ou daria razões para isso e igualmente, do ponto de vista deles, daria razões para a colaboração deles uns com os outros e com ele” (FINNIS, 2007, p.154). Fator, ou conjunto de fatores, para o pesquisador, o bem comum pode ser um “valor, um objeto operacional concreto ou as condições para realizar um valor ou atingir um objeto” (FINNIS, 2007, p.155).

4. CONCLUSÕES

Após a leitura da obra e tendo encontrado nela a relação entre o conceito de *razoabilidade prática* (um bem humano fundamental) para a construção do *bonum commune* (*bem comum*), pode-se afirmar que, para Finnis (2007), nenhum dos bens humanos básicos é dispensável, pelo contrário, cada um deles contribui e juntos, circunscrevem “um conjunto de condições que permite que os membros de uma comunidade atinjam por si mesmos, objetivos razoáveis, ou que realize de modo razoável, por si mesmos, o valor em nome do qual eles têm razão de colaborar uns com os outros (positiva ou negativamente) em uma comunidade” (FINNIS, 2007, p.155). A *razoabilidade prática* auxilia na busca dos bens humanos básicos oferecendo critérios na busca por “realizar cada um dos aspectos básicos do bem-estar humano” (FINNIS, 2007, p. 105). Assim *razoabilidade prática* é a capacidade de “utilizar com eficiência a inteligência”, ter “raciocínio prático que resulta em ação”, enfrentar os problemas e escolher ações, estilo de vida e “dar forma ao caráter” (FINNIS, 2007, p.93). Acredita o pensador que o indivíduo, “quando busca fomentar qualquer bem comum está rejeitando as reivindicações do interesse pessoal, mas não está ignorando seus próprios interesses” (FINNIS, 2007, p.156). Portanto, ao promover a *razoabilidade prática* e o *bonum commune* (*bem comum*), os participantes estão promovendo o *florescimento humano*, atingido através dos bens humanos básicos. Uma das relações possíveis, a partir da leitura da obra do filósofo que propõe a *razoabilidade prática como um dos bens humanos básicos*, é que esta promove critérios para as ações “que alguém deve julgar ser digna de ser perseguida, indesejável, correta, errada, etc.” (FINNIS, 2007, p.29). Desse modo, indica como é possível realizar seus projetos de vida e contribuir para que os outros membros da sociedade também os alcancem. Finnis (2007), nos propões que a *razoabilidade prática* pode direcionar nossas ações em diferentes situações cotidianas.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBAGNANO, N. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FERRAZ, C. A. 2013. *Direito Natural e Justiça: uma abordagem a partir de John Finnis*. Seminário de História da Filosofia Contemporânea. Paper. IFISP/UFPEL, 09/10/2013.
- FINNIS, J. M. 2007 a. *Direito Natural em Tomás de Aquino*. Porto Alegre: Fabris Editor.
- FINNIS, J. M. 2007. *Lei Natural e Direitos Naturais*. São Leopoldo: UNISINOS.
- KUHN, T. 2011. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva.
- MINAYO, M. C. de S. (org.). 2010. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: